

DECRETO N.º 51.564, DE 10/072026.

PERMITE O USO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MERCADO MUNICIPAL “SANTO CERRI”, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, EM ESPECIAL, A DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 74 COM A NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS DA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 22, DE 17/11/2015 E,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.046, DE 21/12/2021 QUE REGULAMENTA O USO DE BEM PÚBLICO, NO CENTRO DE COMÉRCIO “ELOÍSIO GERALDO GUZZO”, NO MERCADO MUNICIPAL “SANTO CERRI” E NO TERMINAL RODOVIÁRIO “JOÃO UBALDO DO NASCIMENTO” DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso a JOELI RUFINO MARÇAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.061.787/0001-16 o uso de bem público pertencente ao Município de Aracruz/ES, identificado como BOX n.º 12, localizado no MERCADO MUNICIPAL “SANTO CERRI”, com área de 11,86 m², para exploração da atividade econômica de Bar e Congêneres com a colocação de 02 jogos de mesas com cadeiras, de segunda a sexta-feira: das 08h às 18h e aos sábados: das 07h às 15h, conforme constante do Processo n.º 27.027/2026.

Art. 2º A Permissionária não poderá alterar a destinação do bem público objeto deste Decreto, sob pena de reversão ao Município, ficando obrigada a mantê-lo em segurança e prestar manutenção periódica que garanta a funcionalidade e segurança do espaço público, na forma das cláusulas constantes do Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021.

Art. 3º O valor a ser praticado pelo Município está previsto no Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, anexo II, que deverá ser retirado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal na Casa do Cidadão.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Permissionária os encargos relativos a energia elétrica, água, tributos de qualquer natureza que passarem a incidir sobre o box objeto da presente permissão de uso, bem como, a limpeza, a conservação, inclusive de sua calçada externa, e o acondicionamento dos resíduos.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto é a título precário, sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 5º Para manter a validade do presente decreto de permissão, a permissionária deverá participar de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações promovido pela Prefeitura Municipal de Aracruz.

I – A Prefeitura Municipal de Aracruz por meio da Comissão de Espaços Públicos informará previamente ao Permissionário o calendário dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações.

II – No caso de impedimento na participação nos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações, o permissionário deverá justificar sua ausência por escrito com 02 (dois) dias de antecedência junto a Comissão de Espaços Públicos sob pena de suspensão do presente Decreto.

Art. 6º Fica a Permissionária sujeito às normas dispostas no Decreto n.º 36.578, de 22/07/2019, alterado pelo Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, bem como, demais legislações pertinentes ao exercício das atividades.

Art. 7º Fica revogado o Decreto n.º 38.893, de 11/12/2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal